

LEI Nº 809 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2000

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares adicionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do orçamento vigente além do já previsto no inciso II do Art. 4º da Lei 793 de 28 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para abertura dos créditos suplementares, o excesso de arrecadação ou anulação parcial de dotação orçamentárias, de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau-RN, 25 de novembro de 2.000.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO